



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Lei nº 720/2.016.

Lagoa da Confusão, TO, 14 de março de 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão/TO, a realizar Concurso Público para preenchimento de vagas ociosas na Administração Pública Municipal, e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor **LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO**, **Prefeito** Constitucional do Município de LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário **APROVOU** e Ele **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO de provas e/ou provas e títulos para preenchimento de vagas ociosas junto a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de preenchimento de vagas, em número superior ao definido no *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os servidores admitidos estarão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Confusão/TO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal